



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.040, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1030 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SAÚDE
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0139)
FR 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Aplicação: 300.0038 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor do Crédito: R\$ 5.500,00
Aplicação: 300.0036 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ UBS
Valor do Crédito: R\$ 4.500,00
Aplicação: 300.0047 – Aquisição Equipamentos - Estruturação de UAE
Valor do Crédito: R\$ 52.000,00
10.301.0017.2025 – APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30 – Material de Consumo (0151)
FR 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Aplicação: 300.0028 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Valor do Crédito: R\$ 24.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0155)
FR 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Aplicação: 300.0028 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de: Recursos Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS 96.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

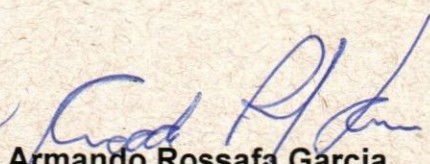


088

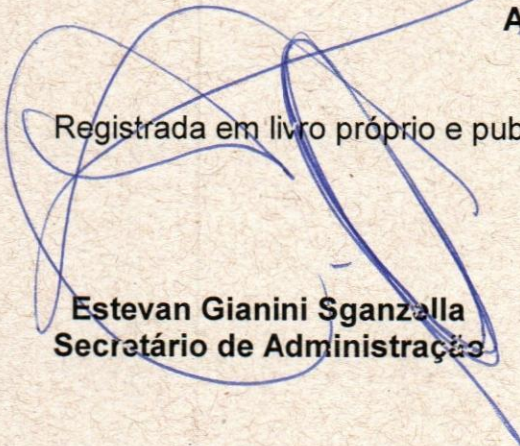
Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de março de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Estevan Gianini Sganza
Secretário de Administração